



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

### **Edital Nº 1/2022**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO NO**

#### **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE Nº 001/2022**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003, combinado com a Resolução nº 006/2008, de 12 de março de 2008 torna pública a abertura de processo seletivo para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de Nível Médio no âmbito deste Tribunal, nos termos das condições estabelecidas neste Edital e, ainda, na Resolução n.º 0006/2008, de 12 de março de 2008, na Portaria nº 68/2019, de 26 de setembro de 2019 e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 0013568-53.2022.8.25.8825.

#### **1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A execução e acompanhamento do processo seletivo ficarão a cargo da Divisão de Alocação e Avaliação e do Setor de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em parceria com o Agente Integrador - Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

1.2 – A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovada uma vez e por igual período, a critério da Administração.

1.3 – A conclusão do ensino médio autoriza o imediato desligamento do estágio, independentemente da vigência do termo de compromisso.



1.4 – Os candidatos serão informados quanto a data e horário da prova por meio de AVISO, que será publicado nos sites do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

1.5 – O valor da bolsa de estágio será de R\$ 535,71 (Quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) e o valor do auxílio-transporte será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), equivalente a 20 dias úteis mensais, referente ao valor atual da passagem da região metropolitana de Aracaju.

1.6 – Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa estágio, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas injustificadas.

1.7 – O dia em que o estagiário faltar injustificadamente será descontado na proporção de 1/28, 1/29, 1/30 ou 1/31 avos, conforme o número de dias do mês.

1.8 – Se o estagiário faltar de forma injustificada no dia anterior a um feriado ou final de semana, dele também será descontado o valor correspondente aos dias não úteis.

1.9 – Em caso de ausência por motivo de saúde, o estagiário poderá apresentar atestado médico a fim de justificar a sua falta e evitar o desconto.

1.10 – Os candidatos aprovados no certame poderão ser convocados para estágio com jornada de 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) semanais, a serem desenvolvidas no período matutino, excepcionalmente no período vespertino, observado o interesse da Administração.

## **2.0 – DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO**

2.1 – São requisitos para o desenvolvimento das atividades de estágio, comprovados no ato da nomeação e/ou da prorrogação, os seguintes:



2.1.1 – Ter sido aprovado no processo seletivo;

2.1.2 – Estar devidamente cadastrado junto ao Agente Integrador;

2.1.3 – Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de nível médio ou matriculado na modalidade nível médio ( Educação de Jovens e Adultos) EJA , em instituição de ensino que tenha convênio ativo com o agente integrador;

2.1.4 – Possuir idade mínima entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos.

2.2 – Somente poderão ingressar no estágio os candidatos que estejam até o limite de 06 (seis) meses da data prevista para a conclusão do curso.

2.3 – É assegurada ao estudante a concessão de novo estágio do mesmo nível educacional, desde que o somatório dos períodos de estágio não ultrapasse o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no artigo 11 da Lei nº 11.788/2008.

### **3.0 – DA INSCRIÇÃO**

3.1 – As inscrições para o processo seletivo de estagiário serão realizadas de forma gratuita no período de 07/11 /2022 até as 17h (horário de Brasília) do dia 21/11/2022, incluindo sábados, domingos e feriados, exclusivamente através do endereço eletrônico no site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) conforme *link* referente à seleção. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.1 – O candidato deverá acessar o site do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) clicar no acesso para “ESTUDANTES”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e clicar neste *link*.



3.1.2 – O candidato deverá, no ato de inscrição, informar o turno (matutino ou vespertino) e a localidade em que deseja exercer suas atividades, conforme Anexo I deste edital, com carga horária diária de 4 (quatro) horas, compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

3.2 – No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, até o dia anterior à data da prova online.

3.2.1 – Para fazer a correção, o candidato deverá excluir a inscrição e refazê-la dentro do período determinado nos itens 3.1 e 3.2 do edital;

3.2.2 – Caso o candidato tenha iniciado a prova online, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3 – O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 – O candidato deverá informar, no formulário da inscrição, o número de telefone e o *e-mail* de contato. Todos os dados fornecidos na solicitação de inscrição serão de sua inteira responsabilidade.

3.5 – O descumprimento das instruções para efetivação da inscrição importará em seu indeferimento. O preenchimento incorreto dos dados solicitados autoriza a exclusão do interessado do certame.

3.6 – Não será possível alterar o *e-mail* e CPF indicados no ato da inscrição.

3.7 – O *e-mail* declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.



3.8 – Será aceita uma única inscrição por candidato.

3.9 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.10 – O não recebimento da comunicação por *e-mail* dirigida ao candidato, por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas, por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo nos sites do [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e do [www.tjse.jus.br/portal/poder-judiciario/concursos](http://www.tjse.jus.br/portal/poder-judiciario/concursos).

3.11 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo nos sites: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e [www.tjse.jus.br/portal/poder-judiciario/concursos](http://www.tjse.jus.br/portal/poder-judiciario/concursos).

3.12 – O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

3.12.1 – Na inscrição deverá ser informado o nome civil no campo “nome completo”, conforme documento de identificação oficial.

3.12.2 – O nome social, enviado no *e-mail*, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

#### **4.0 – PROGRAMA DE COTAS**

4.1 – Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas portadoras de deficiência.



a) O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2 – Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes").

4.3 – O candidato com deficiência deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) emitida há, no máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato. A deficiência deverá ser comprovada no momento da convocação.

4.3.1 - O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload de exame de audiometria tonal recente (realizado no máximo há 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4 – Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5 – O candidato com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

4.5.1 – O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.



4.5.2 – Em caso de aprovação, o candidato deverá, quando da sua convocação, apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

4.5.3 – O candidato que não apresentar o laudo, será considerado inscrito somente para vagas de ampla concorrência.

4.6 – Ficam reservadas aos candidatos negros 30% das vagas oferecidas. Tais candidatos participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução nº 336 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de setembro de 2020.

4.6.1 – Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição e realizarem o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.7 – Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que autodeclararem negros serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

## **5 – DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO:**

5.1 – A prova online será realizada no dia **22/11/2022** até às 17 horas (horário de Brasília).

5.1.1 – Para realizar a prova o(a) candidato(a) deverá acessar, no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link “MEUS PROCESSOS” e em seguida, no menu “Opções”, clicar em “FAZER A PROVA”.

5.2 – O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.



5.3 – Ao logar no sistema de acesso à prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.

5.4 – O candidato terá 2 (dois) minutos (120 - cento e vinte segundos) para responder a cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

5.4.1 – Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.

5.4.2 – As questões serão selecionadas do banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

5.4.3 – Caso queira desconectar e retomar a prova em outro momento, desde que na data da realização da prova online, clique em “Responder e sair da prova”.

5.4.4 – A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

5.4.5 – O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

5.4.6 – O candidato que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.4.7 – Este processo seletivo é composto por 01 (uma) etapa de prova objetiva online.

5.5 – A prova será composta de 30 questões de múltipla escolha de língua portuguesa, baseadas no conteúdo programático disposto no anexo II deste edital.





5.5.1– As provas serão randômicas e realizadas online, no período estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.6 – Recomendações antes do início da prova:

5.6.1 – Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

5.6.2 – Procure um local tranquilo e silencioso;

5.6.3 – Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

5.6.4 – Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

5.6.5 – Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

5.6.6 – Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado;

5.6.7 – Durante a realização da prova o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet;

5.6.8 – Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 5.6 deste edital.

5.7 – Para cada acerto das questões, será computado 01 (um) ponto, totalizando, no máximo, 30 pontos.

5.8 – Somente será classificado o candidato que tiver nota igual ou superior a 50% no total da prova.

5.9 – Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelo seguinte critério:

5.9.1 – Maior nota em língua portuguesa;

5.9.2 – Inscrição mais antiga;

5.9.3 – Maior idade.



## 6 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

6.1 – O gabarito provisório e o caderno de questões serão divulgados nos sites: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e [www.tjse.jus.br/portal/poder-judiciario/concursos](http://www.tjse.jus.br/portal/poder-judiciario/concursos) em 24/11/2022 com os nomes dos candidatos aprovados conforme a classificação.

6.2 – Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 25/11/2022, para o endereço [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), em formulário específico, disponível para download no site do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

6.3 – Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste Edital.

6.4 – Não serão aceitos os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

6.5 – O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.6 – A decisão do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.7 – Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8 – A publicação da lista de classificação provisória será feita em 15/12/2022.

6.9 – O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br), no dia 16/12/2022;



6.10 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

6.11 – Serão elaboradas listas de classificação de aprovados para cada localidade:

6.11.1 – lista geral de ampla concorrência;

6.11.2 – lista das pessoas com deficiências;

6.11.3 – lista de autodeclarados negros;

6.12 – As listas que referem o item 6.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

6.13 – A publicação da lista de classificação final a partir de **09/01/2023**.

6.14 – Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07/11/2022 a 21/11/2022
Prova	



	22/11/2022
Gabarito provisório e caderno de questões;	24/11/2022
Interposição de recurso contra o gabarito provisório;	25/11/2022
Publicação das listas de classificação provisória e gabarito definitivo;	15/12/2022
Interposição de recurso contra a lista de classificação provisória até o dia;	16/12/2022
Publicação da lista final definitiva - Resultado Final	A partir de 09/01/2023

## 7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 – O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE verificará as solicitações de estágio encaminhadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando: a localidade da vaga, os horários disponíveis para estágio, nesta ordem.



7.2 – Serão considerados para convocação, o *e-mail* e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizados os dados cadastrais no Centro de Integração Empresa- Escola -- CIEE.

7.3 – Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação. Se necessário, o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.4 – No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato, *e-mail* e telefone, realizadas pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.4.1 – Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

7.4.2 – O candidato que for para o final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 01 (uma) vaga.

7.4.3 – O candidato remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação. Se necessário, o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.4.4 – Caso não seja localizado ou retorne os contatos (*e-mail* e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.

7.5 – Os aprovados da lista de pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

7.5.1 – 1ª (primeira) vaga aberta;



7.5.2 – 11ª (décima primeira) vaga aberta;

7.5.3 – 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;

7.5.4 – e assim sucessivamente, para cada localidade, ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.6 – Os aprovados da lista de autodeclarados negros serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

7.6.1 – 3ª (terceira) vaga aberta;

7.6.2 – 6ª (sexta) vaga aberta;

7.6.3 – 9ª (nona) vaga aberta;

7.6.4 – e assim sucessivamente, para cada localidade, ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.7 – Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

7.8 – Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail [convocacaoespecial@ciece.org.br](mailto:convocacaoespecial@ciece.org.br).

## **8 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

8.1 – A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



8.2 – O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE orientará, por *e-mail* e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

8.3 – A contratação está sujeita às normativas do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

8.4 – A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino. Ressaltando que a vigência mínima dos contratos será de 6 meses.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

9.2 - O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da homologação do resultado final definitivo, podendo a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe ser renovado por igual período.

9.3 – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.4 – O Centro de Integração Empresa-Escola não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

9.5 – Não será fornecido ao candidato, comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas nos sites do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

9.6 – O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de *e-mail* e/ou telefone não atualizados.

9.7 – A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Procuradoria Geral do Estado - PGE a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.8 – No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709/2018.

9.9 – Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome do estudante, curso, data de inscrição, pontuação obtida em cada componente avaliativo e pontuação final.

9.9.1 A data de nascimento do candidato poderá ser aplicada como critério de desempate, porém não será tornada pública. Em caso de questionamentos e/ou recursos o candidato poderá obter informações através do e-mail [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br) no período determinado neste edital.

9.10 – Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

9.11 – Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalização da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, serão considerados desistentes, seguindo-se a nomeação do próximo classificado.

9.12 – As dúvidas surgidas no decorrer do processo, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.





9.13 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), bem como manter atualizado o seu cadastro no site do CIEE.

9.14 – As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE através do número 3003-2433 ou através *e-mail*: [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br).

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

LOTAÇÃO/COMARCAS	VAGAS
ARACAJU	CADASTRO RESERVA
AQUIDABÃ	CADASTRO RESERVA
ARAUÁ	CADASTRO RESERVA
BARRA DOS COQUEIROS	CADASTRO RESERVA
BOQUIM	CADASTRO RESERVA
CAMPO DO BRITO	CADASTRO RESERVA
CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO	CADASTRO RESERVA
CAPELA	CADASTRO RESERVA
CARIRA	CADASTRO RESERVA
CARMÓPOLIS	CADASTRO RESERVA
CEDRO DE SÃO JOÃO	CADASTRO RESERVA
CRISTINÁPOLIS	CADASTRO RESERVA



ESTÂNCIA	CADASTRO RESERVA
FREI PAULO	CADASTRO RESERVA
GARARU	CADASTRO RESERVA
INDIAROBA	CADASTRO RESERVA
ITABAIANA	CADASTRO RESERVA
ITABAIANINHA	CADASTRO RESERVA
ITAPORANGA D'AJUDA	CADASTRO RESERVA
JAPARATUBA	CADASTRO RESERVA
LAGARTO	CADASTRO RESERVA
LARANJEIRAS	CADASTRO RESERVA
MALHADOR	CADASTRO RESERVA
MARUIM	CADASTRO RESERVA
NEOPÓLIS	CADASTRO RESERVA
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	CADASTRO RESERVA
NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CADASTRO RESERVA
NOSSA SENHORA DAS DORES	CADASTRO RESERVA
PACATUBA	CADASTRO RESERVA
POÇO REDONDO	CADASTRO RESERVA
POÇO VERDE	CADASTRO RESERVA
PORTO DA FOLHA	CADASTRO RESERVA



PRÓPRIA	CADASTRO RESERVA
RIACHÃO DO DANTAS	CADASTRO RESERVA
RIACHUELO	CADASTRO RESERVA
RIBEIROPÓLIS	CADASTRO RESERVA
SÃO CRISTÓVÃO	CADASTRO RESERVA
SIMÃO DIAS	CADASTRO RESERVA
TOBIAS BARRETO	CADASTRO RESERVA
UMBAÚBA	CADASTRO RESERVA

## ANEXO II

### CONHECIMENTOS

#### I - Conteúdo de Língua Portuguesa:

01. Ortografia.
02. Acentuação.
03. Pontuação.
04. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo).
05. Emprego de tempos e modos verbais.
06. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado).
07. Concordância verbal e nominal;
08. Crase.



Assinado eletronicamente por EDSON ULISSES DE MELO, em 28/10/2022 às 13:12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Conferência e acesso ao(s) anexo(s) deste documento em [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador). Número de Consulta: 2022002439583-75. fl: 20/20

09. Plurais.



---

Documento assinado eletronicamente por **EDSON ULISSES DE MELO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em 28/10/2022, às 13:12:58**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022002439583-75**.

---